

Lei nº 12 de 24 de julho de 1959.

Modificando redação do art. 1º da lei nº 10

A câmara Municipal de Estiva, decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva,  
autorizada a contrair com a Caixa Econômica  
do Estado de Minas Gerais um empréstimo até  
a quantia de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cru-  
zeiros) por antecipação de uma receita do corrente  
exercício de 1959, aos juros de doze 12% ao ano  
e a pagar as taxas à entidade credora e  
a emitir títulos.

art. 2º - Os demais artigos da lei n:10  
continuam sem alterações.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir  
da data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades  
a quem o conhecimento e execução desta lei  
pertencer, que a cumpram e façam cumprir  
tão inteiramente, como nela se contém.

Dada e passada, na Prefeitura Municipal de  
Estiva, em 24 de Julho de 1959.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,

Pedro de Moura Leite